



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.658, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.628/2020, do Poder Executivo)

***"Altera dispositivos da Lei nº 3.389, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural do Município de Carapicuíba, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Carapicuíba, e dá outras providências."***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 3.389, de 12 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º (...)*

*§1º O Conselho será composto pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na condição de Presidente, pelo Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, na condição de secretário do Conselho, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Secretário Municipal da Fazenda, por membro indicado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e mais nove membros nomeados pelo Prefeito Municipal."* (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos